



**Câmara Municipal de Lisboa**

**Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia**

**Convite à Apresentação de Proposta**  
**Aquisição de serviços para a contagem de tráfego para Atualização do**  
**Mapa Estratégico de Ruído de Lisboa**

**PA/425 /DMAEVCE/2022**

- 1.- Entidade adjudicante:** Município de Lisboa
- 2.- Identificação do concurso:** Procedimento por Consulta Prévia para aquisição de serviços para a contagem de tráfego para atualização do Mapa Estratégico de Ruído de Lisboa
- 3.- As propostas, bem como os documentos que as acompanham,** devem ser apresentadas até às **120** horas do dia **29** de **Outubro** de **2022**, na plataforma eletrónica com endereço <http://www.acingov.pt>, contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada. Este procedimento é totalmente tramitado através desta plataforma.
- Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante, com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter juntamente com a proposta um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

**4.- Órgão que tomou a decisão de contratar:**

A decisão de contratar foi tomada pela:

Exma. Senhora Diretora Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia, Eng<sup>a</sup>. Catarina Freitas no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Senhor Vereador Dr. Ângelo Fialho Pereira, através do Despacho n.º 50/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1464, de 10 de março de 2022. (até ao limite de €49.879,00).

- 5.- Adoção de Consulta Prévia** fundamentado nos termos da regra geral da escolha do procedimento prevista no artigo 18º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, propõe-se a adoção de um procedimento por **Consulta Prévia** que, face ao preço contratual tem enquadramento na alínea c) do n.º1 do artigo 20.º conjugado com a alínea b) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 ambos do artigo 16.º, do Código dos Contratos Públicos, na redação atualmente em vigor, doravante designada por CCP.



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia**

**6.- Consulta preliminar ao mercado:** foi realizada uma consulta preliminar ao mercado, nos termos do artigo 35.º-A do CCP, cujos documentos constam do respetivo processo administrativo.

**7.- O preço base do concurso é de 40 000 (Quarenta mil euros)** não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA. Se forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

**8.- Preço anormalmente baixo**

Não aplicável, no presente procedimento.

**9.- Prazo de execução é inferior a vinte dias.**

**10.- Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais:**

Os esclarecimentos e as listas de erros e omissões necessários à boa compreensão e interpretação das peças deste procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito e via plataforma eletrónica, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, competindo a prestação de resposta, ou ao Júri nomeado neste procedimento ou ao Órgão competente para a decisão de contratar.

**11.- Documentos que constituem a proposta:**

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo D1 deste convite;
- b) Proposta redigida em conformidade com o modelo D2 do presente convite – Sem prejuízo da apresentação destes documentos, o concorrente deve preencher na plataforma eletrónica os campos respeitantes aos atributos da proposta.

Os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

**12.- Não é admissível a apresentação de propostas variantes.**

**13.- Prazo para a apresentação das propostas: 5 dias correntes a contar da data de envio do convite até às 20:00 H.**

**14.- Modo de apresentação das propostas:** Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica, identificada no ponto 3 deste Convite, até ao termo do prazo fixado no ponto anterior.



## **Câmara Municipal de Lisboa**

**Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia**

**15.- O prazo para a manutenção das propostas** é de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

### **16.- Critério de adjudicação:**

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada na modalidade Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado, por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, o preço, de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 74.º do CCP.

### **17.- Documentos de habilitação:**

**17.01. -** Com vista à habilitação da Empresa Adjudicatária e somente após a comunicação de adjudicação, devem ser apresentados, no prazo fixado na respetiva notificação, os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo D3 anexo ao presente convite;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do número 1 do artigo 55.º do CCP, designadamente:
  - i. Certidão da Conservatória do Registo Comercial e vigor, ou indicação do código de acesso para consulta eletrónica;
  - ii. Certidão do Registo Criminal da pessoa singular (se for o caso) ou da pessoa coletiva e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da Empresa, em efetividade de funções;
  - iii. Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente às contribuições para a Segurança Social em Portugal, emitido pelo Instituto da Segurança Social, IP;
  - iv. Certidão emitida pela Repartição de Finanças da área da sede ou domicílio fiscal, da qual conste que tem a situação tributária regularizada, nos termos do DL n.º 236/95, de 13 de setembro;
- c) Comprovativo do registo de beneficiário efetivo ao abrigo da Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto e Portaria n.º 233/2018 de 21 de agosto.



## **Câmara Municipal de Lisboa**

**Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia**

### **17.02. - Deverão, ainda, entregar os seguintes elementos:**

- a) N.º de Contribuinte da empresa ou pessoa singular (se for o caso), e N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- b) Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

**18.- Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário:** 5 dias, a contar da data da notificação de adjudicação.

**19.- Prazo para a supressão de irregularidades nos documentos de habilitação entregues:** 2 dias, a contar da data da notificação.

**20.- Prestação da caução:** Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 88.º do CCP, não haverá lugar à prestação de caução nem à retenção de 10% do pagamento dos valores a efetuar, nos termos do n.º 3 do artigo 88º do CCP.

### **21. Fatura e Condições de Pagamento:**

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, e com o Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, revistos pelo Decreto-Lei 14-A/2020, de 7 de abril, é obrigatório enviar os documentos em formato eletrónico (EDI) para as entidades da administração pública, no âmbito dos contratos públicos.

O Município de Lisboa aderiu ao Portal da FE-AP para a receção de documentos em formato eletrónico (EDI), sistema suportado pela eSPap – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P., pelo que as entidades, ao iniciarem o processo de onboarding à solução FE-AP, devem:

- Consultar a informação sobre a fatura eletrónica  
<https://www.espap.gov.pt/spfin/Paginas/spfin.aspx#maintab5>;
- Consultar a informação específica do processo de onboarding dos fornecedores  
<https://www.espap.gov.pt/spfin/onboarding/Paginas/onboarding%20de%20Fornecedores.aspx#maintab1>
- Preencher o formulário de adesão: [https://pt.surveymonkey.com/r/FE-AP\\_CIUS](https://pt.surveymonkey.com/r/FE-AP_CIUS)

A fatura **deve incluir obrigatoriamente a menção ao Número de Compromisso**, sob pena de devolução das mesmas.

A quantia devida pela entidade pública deverá ser paga no prazo de 30 dias após a receção pela Câmara Municipal de Lisboa das respetivas faturas.



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia**

**22. Proteção dos dados pessoais:**

O tratamento de dados pessoais obedecerá ao disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), sendo os mesmos utilizados exclusivamente para os fins decorrentes do presente procedimento, seja na fase da formação do contrato, seja na fase da respetiva execução.

A Diretora Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia

Assinado por: **Catarina João de Sousa Marques de**

**Freitas**

Num. de Identificação: 07326400

Data: 2022.10.20 12:04:25+01'00'



**CHAVE MÓVEL**



Eng.ª Catarina Freitas



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia**

**Modelo D1**

**[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]**

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode



## **Câmara Municipal de Lisboa**

**Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia**

determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



## **Câmara Municipal de Lisboa**

**Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia**



**Câmara Municipal de Lisboa**  
Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia

**Modelo D2**

**Para cumprimento da alínea b) do Ponto 11 do Convite**

..... (indicar nome, estado civil, profissão e morada ou firma, NIF e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto de..... (designação do procedimento), a que se refere o convite datado de....., obriga-se a executar todos os trabalhos/ entregar os bens que constituem o presente procedimento, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço total de ..... (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado e pelo prazo de .....

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor de \_\_\_\_\_%.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local e Data.

Assinatura.



**Câmara Municipal de Lisboa**  
Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia

**Modelo D3**

**Artigo 81º, nº 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos**

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.



**Câmara Municipal de Lisboa**

Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

